



## Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado, 37 - Centro

Fax: (64) 3461-4020 - Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
Municipal de Pires do Rio  
PROCOLO  
26 / 05 / 08  
183 / 08  
Assinado Em

LEI N. 3.222, DE 15 DE MAIO DE 2008

*"Dispõe sobre a criação da Semana Cultural do Município e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada a Semana Cultural do Município de Pires do Rio, a ser comemorada nos sete dias que antecedem a data de emancipação política do Município.

Art. 2º. A Semana Cultural compreenderá a realização de eventos, culturais e esportivos, objetivando o envolvimento da população nas manifestações e no resgate das tradições piresinas e dos municípios da região.

Art. 3º. Comissão composta por membros do Conselho Municipal da Cultura, Conselho Municipal de Turismo e Conselho Municipal de Esportes organizará o calendário de eventos da Semana Cultural e coordenará sua realização.

Art. 4º. A Semana Cultural integrará o Programa PROART do Plano Plurianual do Município, e deverá obrigatoriamente ser observada todos os anos, como data cívica comemorativa a qual se dará ampla divulgação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 1.798, de 13 de junho de 1989, e demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos 15 dias do mês de maio de 2008.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI  
Prefeita Municipal

ASSIS SILVA FILHO  
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente

em 15 / 05 / 08